



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 053/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º 631
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-053/2023	
Referência	: Processo nº 07.022.206129/2023	
Interessado	: Crea-DF e CODESE-DF	

EMENTA: aprova assinatura do Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE-DF.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.022.206129/2023, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo vice-presidente no exercício da presidência Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata do Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE-DF; considerando que a proposta do Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal (CODESE-DF) tem o objetivo de participação do Crea-DF como Associado Mantenedor do CODESE-DF; considerando que o CODESE-DF foi criado em março de 2017, por iniciativa da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada em caráter propositivo e consultivo, com o objetivo de participar ativamente do planejamento econômico e sustentável de Brasília e Entorno, a curto, médio e longo prazo; considerando que o objetivo do Termo de compromisso entre o CODESE-DF e o Crea-DF é ter o Conselho Regional como Associado Mantenedor, com direito a votar e ser votado nas eleições dos membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento estratégico e demais informações de interesse, realizados pelo CODESE-DF; considerando que os Mantenedores são as entidades que garantem o funcionamento do CODESE-DF disponibilizando recursos financeiros para a sua infraestrutura e atividades administrativas através de contribuição mensal estabelecida na reunião de fundação, a qual será anualmente corrigida por convocação e aprovação do Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim; considerando que o repasse é na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais; considerando que o critério adotado para definir o valor da contribuição “foi o valor necessário para custear a infraestrutura e as atividades administrativas da entidade”, segundo Mara Abrahão, Secretária Executiva do CODESE-DF; considerando que a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 053/2023

Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO) informou haver dotação orçamentária para atender as despesas com celebração de convênios com entidades no exercício de 2023; considerando que a Assessoria Jurídica (AJU) do Crea-DF, por meio do Parecer Jurídico n.º 074/2023-AJU, esclareceu que, restrita aos aspectos jurídicos formais, entende pela viabilidade do Termo de Compromisso, fazendo apenas uma sugestão quanto à cláusula quarta do Termo; considerando o aceite do CODESE-DF na alteração da cláusula quarta conforme sugerido; considerando que o Crea-DF definiu em seu Planejamento Estratégico 2021/2024, em suas perspectivas para com a Sociedade dois objetivos estratégicos, quais sejam, “Articular parcerias para atuação em temas e programas de interesse da sociedade” e “ Promover ações de responsabilidade socioambiental”; considerando que o Regimento Interno do Crea-DF, em seu art. 4º, inciso XXVIII, estabelece competência ao Crea-DF para “promover, junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil, estudos e encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea”; considerando que o CODESE-DF tem como finalidade realizar análise de cenários, desenvolvendo propostas para a superação de problemas de planejamento e gestão no Distrito Federal e seu Entorno, tendo certo que a implementação dessas ações passa pela gestão compartilhada entre a Sociedade e o Estado; considerando que o CODESE-DF tem, também, como finalidade a identificação das potencialidades e vocação da economia do Distrito Federal, bem como buscar o intercâmbio permanente com os demais municípios, Estados e Federações, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política distrital de desenvolvimento econômico, sustentável e estratégico; considerando, ainda, que o CODESE-DF possui mais uma finalidade específica, a formulação de diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes; considerando que as atividades desenvolvidas pelo Crea-DF têm estrita relação com os objetivos acima citados, e, ainda, tendo em vista que o CODESE-DF pratica a busca pela sustentabilidade; considerando que a Diretoria do Crea-DF, em sua reunião ordinária n.º 180, de 13 de junho de 2013, conforme Decisão de Diretoria n.º DIR-007/2023, aprovou o relato e voto fundamentado, ou seja, favorável à assinatura do Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE-DF; considerando que compete privativamente ao Plenário decidir sobre assuntos administrativos e de interesse geral, conforme art. 9º, inciso XL, Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a assinatura do Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE-DF para a execução dos eixos estratégicos de desenvolvimento da instituição em parceria com o Crea-DF, com o repasse financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, na modalidade de Associado Mantenedor, o qual dará o direito a votar e ser votado nas eleições dos membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento estratégico e demais informações de interesse, realizados pelo CODESE. Presidiu a sessão o senhor presidente no exercício da presidência Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram os senhores conselheiros: DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 053/2023

DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de junho de 2023.

Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos
Presidente em Exercício

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 3 de 3

Versão 02